

# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 400 - História

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE NÃO COLOCAÇÃO DA  
MOBILIDADE INTERNA

NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Grupo 400 - História

| Número de ordem | Número de utilizador | Nome                                        | Provido(a)/AE/ENA/ QZP | Tipo de Candidato(a) | Prioridade |
|-----------------|----------------------|---------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------|
| 37              | 6929136956           | MARIA CRISTINA DO AMARAL LABORINHO DELGADO  | 172261                 | QA/QE                | 3          |
| 39              | 3334763919           | MARIA FILOMENA LADEIRA DE MATOS             | 160520                 | QA/QE                | 3          |
| 46              | 4341033328           | ANA MARIA ESTEVES OLIVEIRA SILVA FIGUEIREDO | 160374                 | QA/QE                | 3          |
| 48              | 7514270868           | FERNANDO JOSÉ DUARTE CASTRO ALEXANDRE       | 170460                 | QA/QE                | 3          |
| 49              | 7725780602           | MARIA ISABEL MENDES LOURENÇO                | 161615                 | QA/QE                | 3          |
| 56              | 4947566728           | FERNANDO JORGE NUNES                        | 135033                 | QA/QE                | 3          |
| 59              | 9676244562           | ELIO DOS SANTOS QUINTAS GEADAS              | 152924                 | QA/QE                | 3          |

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir candidaturas que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código de agrupamento de escolas ou escola não agrupada ou de zona pedagógica em que se encontra provido(a);
- Tipo de candidato(a) (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica);
- Prioridade – 1, 2, 3 - nos termos das alíneas a), b) ou d), do n.º 1 do art.º 28.º, ou 0 (zero), nos termos das alíneas a) ou b) do n.º 1, conjugado com o n.º 9, ambos do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.